

### **PARECER CONTROLE INTERNO**

Em atendimento à determinação contida no §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº. 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014, este Controle Interno DECLARA, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que analisou integralmente os autos do Processo Administrativo nº. 5257/2021 SESAU/PMA, referente ao procedimento licitatório PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 9/2022-012 SESAU/PMA - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 001.06.06.2022/SESAU/PMA, que entre si celebram a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESAU, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 11.941.767/0001-31 / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 11.948.192/0001-89 e a empresa A IMAGEM COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 07.377.150/0001-68. O presente contrato tem por objeto contratação de empresa especializada na prestação de serviço de radiologia com instalação e locação de equipamento de raio-x, incluindo fornecimento de materiais e insumos, manutenção técnica preventiva e corretiva de radiologia, para atender aos usuários da UPA Mariguela, UPA Dr. Nonato Sanova, UPA Helder Câmara, UPA Dr. Daniel Berg, Policlínica Cidade Nova III, Policlínica Águas Lindas, Urgência do Paar e Urgência Jaderlândia, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com as descrições, especificações e quantitativos contidos no TERMO DE REFERÊNCIA. O valor total estimado do contrato é de R\$ 1.481.400,00 (Um milhão, quatrocentos e oitenta e um mil e quatrocentos reais), estando incluídos no preço todos os custos DIRETOS E INDIRETOS dos materiais e constituirá (ão), a qualquer título, a única e completa remuneração pelo adequado e perfeito cumprimento do objeto deste Contrato.

Por fim, com base nas regras insculpidas pela Lei n.º 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos, declaro, ainda, que o referido processo se encontra:

(X) Revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade;

( ) Revestido parcialmente das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, embora apresente a(s) seguinte(s) ressalva(s);

( ) Com irregularidades de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para a municipalidade, conforme a(s) impropriedade(s) ou ilegalidade(s) enumerada(s) a seguir:

Salvo melhor juízo, este Controle Interno entende que o processo supramencionado encontra-se em ordem, podendo a administração pública dar sequência a realização e execução das referidas despesas e, por fim, DECLARA estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

Ananindeua/PA, 14 de junho de 2022.

---

**Luciane de Oliveira e Silva**  
CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO  
CGM/PMA

---

**Michel Ivo Batista Ferreira**  
ASSESSOR ESPECIAL  
CGM/PMA